



1ª OFICINA REPARTIR DE CAPACITAÇÃO E INCLUSÃO RACIAL EM COMUNICAÇÃO | 2024 | REGULAMENTO

1. SOBRE O INSTITUTO REPARTIR

1.1. O Instituto Repartir é uma organização social sem fins lucrativos, com sede em São Paulo (SP), fundada em 16 de agosto de 2021, sob o CNPJ nº 43.145.467/0001-32. **Tem como propósito fortalecer a inclusão de estudantes de Comunicação de famílias de baixa renda nas universidades e no mercado de trabalho**, contribuindo, assim, para a redução das desigualdades sociais. O Instituto Repartir está alinhado ao Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 10 (ODS 10) da Organização das Nações Unidas (ONU).

1.2. Tem atuação em 3 pilares:

- a) capacitação técnica em Comunicação e desenvolvimento humano;
- b) geração de trabalho e renda;
- c) inserção no mercado de trabalho.

2. A OFICINA DE CAPACITAÇÃO

2.1. A 1ª edição da Oficina Repartir de Capacitação e Inclusão Racial em Comunicação é uma oportunidade de capacitação técnica e humana e de inclusão produtiva de talentos no mercado de trabalho. É destinada a estudantes universitários de Jornalismo e Relações Públicas de qualquer período, moradores da cidade de São Paulo e cidades de sua Região Metropolitana.

2.2. São 20 vagas exclusivas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) e que sejam de famílias de baixa renda. Como critério para definição de baixa renda, ter renda mensal familiar per capita de até um salário mínimo. Divide-se a renda total da família pelo número de pessoas da casa, sendo a renda per capita máxima no valor de R\$ 1.412,00, em fevereiro de 2024.

2.3. A Oficina será realizada presencialmente em três sábados do mês de abril de 2024 - dias 6, 13 e 20 de abril, no período das 8h às 17h, em local de fácil acesso. Em uma segunda etapa com atividades mais práticas, haverá um trabalho de conclusão da Oficina, em que os 20 estudantes serão divididos em 4 grupos de 5 pessoas. Cada grupo será responsável pelo desenvolvimento de um Plano de Comunicação gratuito a uma organização socioambiental. Para este trabalho, serão feitas 5 mentorias com periodicidade semanal e quinzenal, online e síncronas, totalizando 6 horas para cada um dos 5 grupos. Cada estudante terá 30 horas de capacitação. As organizações de impacto socioambiental serão definidas pelo Instituto Repartir em parceria com os patrocinadores. São exclusivamente aquelas que comprovadamente não tenham recursos financeiros e humanos para investir em um Plano de Comunicação.

2.4. Toda a Oficina será gratuita aos estudantes, assim como seu processo de seleção. Os 20 estudantes selecionados para participar da capacitação ainda receberão um apoio financeiro de R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), em três parcelas mensais de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), para a participação na Oficina. O valor será depositado nos dias 8 de abril, 30 de maio e 14 de junho na conta bancária informada pelo estudante e mediante a sua participação em 100% de todas as atividades.

3. O PROPÓSITO DA OFICINA

3.1. A Oficina Repartir de Capacitação e Inclusão Racial tem o propósito de combater desigualdades sociais e raciais na área de Comunicação por meio da capacitação técnica, desenvolvimento humano e inclusão no mercado de trabalho de estudantes de Jornalismo e Relações Públicas de famílias de baixa renda e que se autodeclaram pessoas negras.

3.2. Para os estudantes:

- a) Proporcionar capacitação técnica na área de Comunicação, planejamento estratégico e ESG;
- b) Proporcionar desenvolvimento humano e de competências comportamentais;
- c) Despertar e potencializar nesta juventude consciência social a partir de trabalho em parceria com organizações de impacto socioambiental positivo;
- d) Proporcionar visibilidade aos estudantes visando à sua inclusão no mercado de trabalho por meio de Banco de Talentos ao final do curso e articulação com empresas contratantes.

3.3. Para as empresas e o mercado de trabalho:

- a) Selecionar e desenvolver jovens talentos de Comunicação, com foco na agenda de transformação socioambiental;
- b) Promover a inclusão produtiva destes talentos;
- c) Colaborar para a geração de ambientes de trabalho mais diversos;
- d) Promover maior inclusão de pessoas negras nas organizações.

4. OS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Estudantes de Jornalismo e Relações Públicas regularmente matriculados em universidade públicas ou privadas de qualquer período;

4.2. Moradores da cidade de São Paulo ou na Região Metropolitana de São Paulo;

4.3. A participação é exclusiva a estudantes de famílias de baixa renda – renda familiar mensal per capita de até 1 salário mínimo – R\$ 1.412,00 em fevereiro de 2024;

4.4. A participação é exclusiva para pessoas autodeclaradas negras, pretas ou pardas;

4.5. Disponibilidade para capacitações presenciais na cidade de São Paulo em três sábados do mês de abril de 2024 (dias 6, 13, e 20), em período integral (8h às 17h);

4.6. Disponibilidade para participar de 5 mentorias online e síncronas, com duração variando entre 1 hora e 1 hora e meia, durante a semana, em horário a definir.

5. O PROCESSO SELETIVO

5.1. As inscrições para o processo seletivo serão abertas no dia 19 de fevereiro de 2024 e serão fechadas no dia 10 de março de 2024, às 23h59 (horário de Brasília);

5.2. Para participar, será necessário preencher um formulário (Google Forms) disponibilizado pelo Instituto Repartir em seu site e demais plataformas de divulgação a partir de 19 de fevereiro de 2024;

5.3. Não será cobrada nenhuma taxa pela participação em nenhum momento do processo;

5.4. O anúncio das pessoas selecionadas para a segunda fase do processo seletivo será no dia 18 de março de 2024. As pessoas classificadas receberão uma comunicação do Instituto Repartir por e-mail ou WhatsApp. A pessoa precisa confirmar o recebimento da mensagem;

5.5. Todas as demais pessoas que se inscreveram e não foram classificadas para a segunda fase também serão comunicadas de forma individual sobre o resultado;

5.6. A segunda fase consiste em entrevistas com as pessoas classificadas por meio da plataforma Google Meet. As conversas serão agendadas previamente pelo Instituto Repartir;

5.7. As 20 pessoas classificadas para a participação na Oficina serão contatadas individualmente por e-mail ou WhatsApp com o anúncio do resultado final;

5.8. Todas as demais pessoas que participaram da segunda fase e não foram classificadas também serão comunicadas de forma individual sobre o resultado.

6. O CRONOGRAMA

6.1. O lançamento oficial da Oficina Repartir de Capacitação e Inclusão Racial em Comunicação será em 19 de fevereiro de 2024;

6.2. O período de inscrições para o processo seletivo vai de 19 de fevereiro de 2024 às 23h59 do dia 10 de março de 2024;

6.3. O comunicado aos candidatos selecionados para a entrevista final será feito em 18 de março de 2024;

6.4. A segunda fase com as entrevistas pela plataforma Google Meet será realizada entre os dias 19 e 25 de março de 2024;

6.5. Os 20 estudantes selecionados para participar da Oficina serão comunicados em 26 de março de 2024;

6.6. A ficha de participação na Oficina será feita entre 1ª e 3 de abril de 2024, quando os jovens informarão os dados pessoais e a conta bancária para o depósito do apoio financeiro. Será assinado também um Termo de Compromisso entre as partes;

6.7. O início da Oficina será em 6 de abril de 2024, sendo esta data a do primeiro encontro do módulo presencial. O segundo e o terceiro módulos presenciais serão realizados nos dias 13 e 20 de abril de 2024;

6.8. Os cinco encontros online e síncronos serão realizados entre os meses de maio e junho de 2024, em datas e horários a serem definidos.

7. APOIO FINANCEIRO

7.1. Os estudantes que serão capacitados na Oficina receberão um apoio financeiro de R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), em três parcelas mensais de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais);

7.2. O valor será depositado nos dias 8 de abril, 30 de maio e 14 de junho na conta bancária informada pelo estudante no ato da inscrição;

7.3. O recebimento do apoio financeiro só acontecerá mediante a participação do estudante em 100% de todas as atividades. Caso a pessoa tenha que faltar em alguma atividade por problema de saúde, deverá encaminhar atestado médico que comprove o problema para o e-mail oi@institutoarteparir.com.br em até 3 dias.

8. SOBRE AS RESPONSABILIDADES DOS ESTUDANTES

8.1. Participar de 100% das atividades presenciais e online/síncronas;

8.2. Custear transporte e almoço nos três sábados com encontros presenciais em local de fácil acesso por transporte coletivo em São Paulo;

8.3. Ter acesso à plataforma Google Meet para participação em 5 mentorias online;

8.4. Cumprir as regras estabelecidas neste Regulamento.

9. SOBRE AS RESPONSABILIDADES DO INSTITUTO REPARTIR

9.1. Garantir o cumprimento do conteúdo proposto na Oficina;

9.2. Fazer o pagamento do apoio financeiro aos participantes nas datas propostas;

9.3. Entregar ao estudante um Certificado de Participação na Oficina;

9.4. Cumprir as regras estabelecidas neste Regulamento.

10. O TRATAMENTO E A CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

10.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o Instituto Repartir coleta dados pessoais de jovens estudantes de Comunicação que fazem sua inscrição para o processo seletivo da Oficina e na ficha de participação dos estudantes classificados para a Oficina.

10.2. A coleta dos dados por meio de formulário preenchido (Google Forms), enviados pelo candidato ao Instituto Repartir, tem como única finalidade selecionar os jovens que participarão da Oficina, assim como os dados da ficha de participação.

10.3. A utilização dos dados disponibilizados pelo estudante será de uso específico para a execução adequada das finalidades do Instituto Repartir:

10.3.1. Possibilitar que o Instituto Repartir faça a seleção dos jovens que participarão da Oficina;

10.3.2. Possibilitar que o Instituto Repartir possa realizar o depósito bancário do apoio financeiro;

10.3.3. Possibilitar que o Instituto Repartir produza conteúdos informativos relacionados à Oficina.

10.4. O Instituto Repartir pode reter as informações do estudante pelo tempo que for necessário para os fins descritos neste Regulamento e para cumprir com os requisitos regulamentares aplicáveis, desde que sejam fins profissionais legítimos e permitidos por lei.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Situações especiais ou que não constem neste Regulamento serão avaliadas e solucionadas pela gestão executiva do Instituto Repartir.